

MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Avenida Nilo Peçanha, nº 270 - Bairro Petrópolis
Natal-RN, CEP 59012-310
- <http://mejc-ufrn.ebserh.gov.br>

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23528.007594/2020-98

Unidade Gestora: [MEJC]

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2016-MEJC, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO E A EMPRESA INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA, NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2015-HUOL.

CONTRATANTE : EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH, FILIAL MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO, situada à Av. Nilo Peçanha, 270 - Petrópolis, nesta cidade de Natal/RN, inscrita no CNPJ sob nº 15.126.437/0013-87, neste ato representada pela Superintendente em substituição a senhora Maria da Guia de Medeiros Garcia, portadora do RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], nomeada através da Portaria SEI nº 312/2019-EBSERH de 05 de abril de 2019, publicada no Boletim de Serviços Ebserh nº 564 de 09/04/2019, e por seu Gerente Administrativo Ricardo Oliveira Matoso, brasileiro, portador do RG nº [REDACTED], inscrito no CPF nº [REDACTED], nomeado através da Portaria SEI nº 84 de 19 de março de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 786, de 23 de março de 2020, ambos no uso das atribuições conferidas pela Portaria SEI nº 08 de 09 de janeiro de 2019.

CONTRATADA: INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA, com sede na Rua Desembargador Sinval Moreira Dias, Nº 1712, Bairro Nova Descoberta, Natal/RN, CEP 59.075-340, inscrita no CNPJ nº 04.008.185/0001-31, neste ato representada por seu representante legal o Senhor Bruno Giovanni Pessoa de Oliveira Andriola, brasileiro, portador de cédula de identidade nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF nº [REDACTED].

Conforme Processo Administrativo nº 23526.002156/2015-96 e de acordo com o pregão eletrônico nº 28/2015-HUOL, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto nº 9.507/2018, na Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001 e na Instrução Normativa nº 05/2017 – SEGES/MP de 26 de maio de 2017.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 02/2016-MEJC, por 12 (doze) meses, correspondendo ao período de 30/06/2021 a 30/06/2022, ou condicionado ao término do processo licitatório em curso, e dar continuidade aos serviços de vigilância armada e desarmada, visando atender as demandas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, filial Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente termo aditivo vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

2.2. A vigência do presente aditamento fica sujeita a condição resolutiva consubstanciada no encerramento do novo processo licitatório, para contratação do mesmo serviço objeto dessa avença.

2.3. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, a CONTRATANTE poderá optar pela rescisão unilateral do contrato, mediante denúncia notificada à CONTRATADA, sem que caiba qualquer indenização a esta parte, ressalvada a sua justa remuneração pela prestação dos serviços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO ADITIVO

3.1. Atribui-se ao presente termo aditivo o valor de R\$ 1.290.565,20 (um milhão, duzentos e noventa mil quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos).

3.2. Itens Contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. POSTOS	VALOR DO POSTO R\$	VALOR GLOBAL R\$
1	Posto de Vigilância Armada – 12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira à domingo, incluindo feriados, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze)x36 (trinta e seis) horas.	72	R\$ 9.056,02	R\$ 652.033,44
2	Posto de Vigilância Armada – 12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira à domingo, incluindo feriados, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze)x36 (trinta e seis) horas.	36	R\$ 11.067,57	R\$ 398.432,52
3	Posto de Vigilância Desarmada – 12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira à domingo, incluindo feriados, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze)x36 (trinta e seis) horas.	12	R\$ 8.998,31	R\$ 107.979,72
4	Posto de Vigilância desarmada – 12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira à domingo, incluindo feriados, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze)x36 (trinta e seis) horas.	12	R\$ 11.009,96	R\$ 132.119,52
VALOR GLOBAL:				R\$ 1.290.565,20

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Às despesas decorrentes desta contratação, estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, conforme classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DO EMPENHO
172841	6153000300	339037	2021NE000246

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, sendo que a alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - RESGUARDO À REPACTUAÇÃO

5.1. Fica resguardado o direito da contratada à repactuação.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA CONTRATUAL

6.1. A contratada providenciará a renovação da garantia contratual, nas mesmas condições exigidas no contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ANTINEPOTISMO

7.1. Constitui obrigação da contratada vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

8. CLÁUSULA OITAVA – ANTICORRUPÇÃO

8.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

9. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. A contratante providenciará a publicação deste termo aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8666/1993.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RATIFICAÇÃO

10.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e Condições do Contrato, ora aditado, não expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo que, independentemente de transcrição, passa a integrá-lo.

E por estarem assim, justas e acordadas, é lavrado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contraentes abaixo.

(Datado e assinado eletronicamente)

CONTRATANTE

Maria da Guia de Medeiros Garcia

Superintendente em substituição/MEJC

(Datado e assinado eletronicamente)

CONTRATANTE

Ricardo Oliveira Matoso

Gerente Administrativo/MEJC

(Datado e assinado eletronicamente)

CONTRATADA

Bruno Giovanni Pessoa de Oliveira Andriola



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Giovanni Pessoa de Oliveira Andriola, Usuário Externo**, em 29/06/2021, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Oliveira Matoso, Gerente**, em 29/06/2021, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria da Guia de Medeiros Garcia, Superintendente, Substituto(a)**, em 30/06/2021, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14468554** e o código CRC **9A68DCCA**.

Referência: Processo nº 23528.007594/2020-98 SEI nº 14468554